



PARECER: Nº 404/2022 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000014/23

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL.

EMPRESA VENCEDORA: G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 625.772,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 000014/2023 formado por I volume e contendo 328 folhas até a data de 16/02/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) ofício nº 092/2022 do Secretário Municipal de Agricultura a Diretora de Licitação, no qual encaminha demanda para realização de processo licitatório, acompanhado de Termo de Referência, fls. 01 a 13 dos autos;
- 2) pesquisa de preços junto a vários fornecedores dos insumos e instrumentos, fls. 16 a 22 dos autos;
- 3) mapa de pesquisa de preços, fls. 24 a 27 dos autos;
- 4) Decreto Nº 16/2022, 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, fls. 29 a 31;
- 5) autorização do Secretário Municipal de Finanças para deflagração do processo licitatório e para realização da despesa, fls. 33;
- 6) Decreto Nº 104/2021 de designação da Pregoeira, fls. 94 dos autos;
- 7) autuação de processo administrativo, e despacho para avaliação jurídica do processo como um todo e da minuta do edital, fls. 40 a 42 dos autos;
- 8) minuta de edital, fls. 43 a 95 dos autos;
- 9) parecer jurídico, fls. 96 a 102 dos autos;
- 9) edital do Pregão Eletrônico Nº 0007/2023, fls. 103 a 155 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:



1) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, edição de 20 de fevereiro de 2023 e no Diário Oficial do Estado, edição de 22 de fevereiro de 2023 e Diário Oficial da União, edição de 24 de fevereiro de 2023, fls. 156, 157, 158 e 160 dos autos;

2) publicação no Jornal de Grande Circulação, fls. 159 dos autos;

3) aviso de retificação da data de abertura da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de fevereiro de 2023, fls. 161 dos autos;

4) proposta de preço e declarações da pessoa jurídica G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, fls. 166 a 164 dos autos;

5) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 167a 315 dos autos;

6) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00022/2022 (SRP), fls. 316 a 324 dos autos;

6) resumo de proposta vencedora, fls. 325 dos autos;

7) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 327 a 328 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao licitante vencedor do certame, faltando a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação da homologação e da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, para encerrar a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o Art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, Art. 5º do Decreto 10.024/2019 e Art. 3º, incisos I e IV do Decreto Nº 7.892/2013.

Na fase interna o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; Termo de Referência; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato; designação da pregoeira; determinação de abertura do processo licitatório.

Providencias essas, que atendem o prescrito no Art. 3º, incisos I a IV da Lei 10.520/2022, Art. 13, incisos I a III, Art. 14 incisos I a V, Art. 15 e Art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.

Ainda nessa fase, o processo foi intrudo com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o Art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.

Na fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação das propostas pelos licitantes presentes, tudo conforme prevê o Art. 26 e parágrafos do Decreto 10.024/2019.



A sessão foi aberta pela pregoeira, que após análise das propostas, recusou a proposta da licitante FANKNORTE INDUSTRIAL LTDA e rejeitou a sua intenção de recurso, e aceitou a proposta da licitante G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para em seguida habilitá-lo, mediante argumentos fundamentados registrados no sistema, conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação.

Como se verifica na ata de sessão de abertura, um licitante manifestou a intenção de recorrer, entretanto a pregoeira com amparo no Art. 3º do Decreto 10.024/2019 e na jurisprudência negou a manifestação, e adjudicou a objeto da licitante ao licitante vencedor, devendo encaminhar o processo instruído a autoridade superior com a proposta de homologação, conforme dispõe o inciso XI do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

CONCLUSÃO

Recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação e da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial e no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto na Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 007/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 007/2023, estando instruído com a documentação mínima exigida pelo Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, ficando aprovado por esta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 16 de março de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021